



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL Nº 08/19 - PROJETO DE LEI Nº 27/18

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.389 DE 11 DE ABRIL DE 2007

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.389 de 11 de abril de 2007, acrescentando as atribuições para o Cargo de Coordenador Institucional do CAPS, com a seguinte redação:

COORDENADOR DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalhos e os recursos humanos da entidade;
- Supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todos os funcionários, zelando pelo bom andamento do atendimento aos usuários e tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades;
- Elaborar junto à Equipe Técnica um Cronograma de Atividades Laborais de apoio aos serviços da equipe operacional;
- Analisar e definir a utilização das doações recebidas;
- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados na unidade;
- Coordenar a realização do planejamento dos serviços, programas, projetos e ações em geral;
- Supervisionar o atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários do serviço;
- Coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas aos órgãos competentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br



- Promover a articulação entre serviços de Saúde;
- Participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pelo Departamento de Saúde, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Escolaridade: Ensino Médio

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 19 de junho de 2019.


Jose Fares dos Santos
Presidente


Pablo Lopes da Silva Pereira
Vice Presidente


Silmara de Souza Romero
Secretária